



Instrução CE 003/2018

Eleições de 29/11/2018

Ref. Instruções às Subseções:

I. Procedimentos Prévios

II. Procedimentos para o dia da votação

1. Informações Gerais

- a. A Eleição dos Membros do Conselho Secional da OAB SP e da CAASP será distinta da Eleição das Diretorias das Subseções.
- b. Para a Eleição do Conselho Secional e da CAASP a votação ocorrerá em urna eletrônica.
- c. Para a Eleição da Diretoria da Subseção a votação ocorrerá em urna de lona.
- d. Haverá uma só listagem para assinatura do eleitor e recebimento do comprovante de votação, e também uma só ata por seção eleitoral.
- e. A primeira votação será feita na urna eletrônica, para a eleição dos membros do Conselho Secional da OAB SP, formado pela Diretoria, Conselheiros estaduais efetivos e suplentes, dos Conselheiros federais efetivos e suplentes e dos membros da Diretoria da CAASP e suplentes.
- f. A segunda votação será feita na urna de lona, para a eleição dos Membros da Diretoria da Subseção, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Secretário Adjunto e Tesoureiro.

2. Procedimentos prévios da Subcomissão Eleitoral, com apoio da Subseção

- a. Tomar providências para convocar os Mesários, nos termos do Comunicado CE 005/2018.
- b. Requerer, ao Cartório Eleitoral, nos termos do Comunicado CE 005/2015, as urnas de lona e as cabinas indevassáveis, necessárias às eleições. Observa-se que deverão ser solicitadas 1 (uma) urna eletrônica e 1 (uma) urna de lona por seção eleitoral, a primeira destinada à eleição da Diretoria da Secional (e demais cargos) e a outra à Diretoria da Subseção. Enviamos, no anexo, os endereços de votação e o número de seções em cada um deles.
- c. Cabe às Subseções acessar a Intranet, link Eleições OABSP, Impressos Eleição, baixar e imprimir o material necessário ao processo de votação, a saber: i) Impressão Cédulas Eleitorais; ii) Lista de Eleitores; iii) Lista de Presença; iv) Mapa de Apuração;



v) Mapa de Apuração Geral da Subseção (*somente locais com mais de uma seção eleitoral*); vi) Ata das Seções Eleitorais; vii) Boletim de Urna - Geração *QrCode*; e viii) Recibo de Entrega de Material.

- d. A Subseção que contar com mais de 2500 advogados inscritos deverá, por escrito, designar representante para retirar, na OAB em São Paulo, Rua Anchieta, 35, 2º andar, as cédulas para a eleição da sua Diretoria. As Subseções, que se enquadrem neste apontamento, deverão retirar as cédulas no dia 26 de novembro de 2018, a partir das 9h, no Departamento de Suprimentos.

3. Habilitação/inabilitação para a eleição

- a. Somente votam os inscritos a cujo respeito não houver apontamento de inadimplência, até o exercício de 2017, e que estejam no gozo de seus direitos estatutários.
- b. O inscrito vota na Subseção onde estiver inscrito. Não haverá voto em trânsito.
- c. É imprescindível a identificação do votante, por meio de sua Carteira de Advogado, cédula expedida pela OAB, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto.
- d. Se houver restrições anotadas nas listagens de votação, o inscrito somente poderá votar se comprovar que, no momento da eleição, estão superadas essas restrições. Essa comprovação se faz por meio de documento expedido pela Secretaria da OAB SP, instalada no local.
- e. Solicita-se atenção redobrada à proibição de voto para inadimplentes, suspensos, licenciados e estagiários.

4. Procedimento de votação

- a. Identificar o eleitor.
- b. Colher sua assinatura na lista de presença.
- c. Reter o documento do eleitor e direcioná-lo para a urna eletrônica, na qual ele votará para os Membros do Conselho Secional e da CAASP.
- d. Após a votação na urna eletrônica, o eleitor retorna à Mesa, da qual receberá, devidamente rubricada, a cédula de votação para a Subseção.
- e. Após o retorno do eleitor e o depósito da cédula na urna própria (Subseção), devolver o documento a ele, juntamente com o comprovante de votação.
- f. Se for necessário, a Mesa substituirá a cédula e inutilizará a primeira.

5. Apuração dos votos

- a. Ao encerrar-se a votação, a Mesa receptora converte-se, imediatamente, em Junta apuradora.
- b. O Presidente e os Mesários deverão guardar todos os papéis, que estiverem sobre a mesa, e inutilizar as cédulas não usadas no processo de votação.
- c. Procedimento:
 - I. Fazer a contagem das assinaturas na lista de presença e lançar esse número na ata;
 - II. Digitar no teclado da urna eletrônica o código para emissão do Boletim de Urna (BU);
 - III. Assinar o Boletim de Urna (BU) impresso, juntamente com os demais Mesários e o fiscal de cada chapa que estiver presente na seção eleitoral;
 - IV. Transferir para a Ata de Votação e Mapa de Apuração os números constantes no BU, certificando-se que estes documentos são da seção eleitoral em questão;
 - V. Romper o lacre da urna de lona, destinada à eleição da Diretoria da Subseção e retirar os votos nela contidos;
 - VI. Conferir se todas as cédulas estão rubricadas;
 - VII. Separar os votos BRANCOS e os NULOS, apondo o carimbo correspondente em cada qual deles;
 - VIII. Fazer a contagem de cada tipo de voto (válidos, brancos e nulos) e transcrever os resultados na ata, no campo destinado à eleição da Subseção. Discriminar, quanto aos válidos, o número de votos para cada chapa;
 - IX. Devolver todas as cédulas à urna.
- d. Caso haja ocorrências, lançá-las no campo apropriado da ata, bem como as eventuais deliberações tomadas a respeito.
- e. Em caso de impugnação de uma ou de ambas as urnas de uma seção eleitoral, observar o seguinte procedimento:
 - I. Registrar esse fato na ata;
 - II. O motivo de impugnação da urna eletrônica deve ser registrado na ata;
 - III. Se a impugnação abranger a urna eletrônica, retirar sua mídia (pen-drive), colocá-la dentro de um envelope e lacrá-la, para remessa à Comissão Eleitoral, juntamente com os demais materiais da Seção.
 - IV. No caso de impugnação relativa à votação da urna de lona, o voto impugnado deverá ser identificado pela Mesa, mediante indicação no verso da cédula;
 - V. Lacrar a urna de lona, com os votos apurados dentro dela, para remessa à Comissão Eleitoral, juntamente com os demais materiais da Seção;
 - VI. Todos os lacres deverão, novamente, ser rubricados pelo Presidente, pelos Mesários e pelos Fiscais Autorizados.



VII. A urna de lona impugnada e a mídia eletrônica (pen-drive) da urna eletrônica impugnada deverão, junto com os demais documentos produzidos pela Seção Eleitoral, ser entregues à Comissão Eleitoral, em São Paulo, na Praça da Sé, 385, 2º andar.

- f. Presidente, Mesários e Fiscais autorizados deverão assinar ao final da respectiva ata;
- g. Caso haja mais de uma seção eleitoral na Subseção, a soma dos votos para a Diretoria da Subseção deverá compor um Mapa de Apuração Geral da Subseção, rubricado pelos integrantes da Subcomissão Eleitoral;
- h. Encerrada a apuração, transmitir imediatamente à Secional o resultados dos votos, a Ata de Votação, o Mapa de Apuração e o BU digitalizados, pelo sistema da Intranet, por meio do item de menu Home->Eleições OABSP->Lançar Votos, conforme orientações disponíveis no site Eleições OABSP 2018 - Tutoriais para as Subseções, no vídeo “Lançando os votos apurados na Intranet”.
- i. Opcionalmente, na impossibilidade do envio via intranet, os documentos podem ser digitalizados e encaminhados, integralmente, para o e-mail apuracao@oabsp.org.br, devendo constar: atas de apuração de cada uma das seções eleitorais, o Boletim de Urna (BU) de cada seção eleitoral, bem como o Mapa de Apuração Geral da Subseção ou Mapa de Apuração.
- j. Todos os documentos – Lista de Eleitores; Lista de Presença; Mapa de Apuração, Mapa de Apuração Geral da Subseção; Ata de Votação; Zerésima e BUs, deverão ser entregues, em via original, à Comissão Eleitoral, na Sede da OAB SP - Praça da Sé 385, 2º andar, em São Paulo, até 30 de novembro de 2018.

São Paulo, 8 de novembro de 2018.

José Nuzzi Neto
Presidente
Comissão Eleitoral